



PREFEITURA DE TABATINGA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Secretaria e Protocolos



Município de Tabatinga
e suas localidades e o território do
Estado do Amazonas

DECRETO Nº 2609 de 28 de Abril de 2.022.

Fixa por ato de competência do Executivo o valor por hectare de terra da zona rural do Município, para fins de cobrança de Imposto sobre Inter-Vivos.

Eduardo Ponquio Martinez, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tabatinga

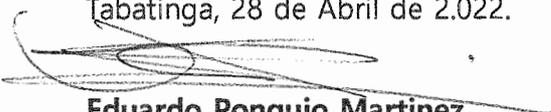
DECRETA:-

Art. 1º. Para efeito de cobrança do Imposto Sobre Transmissão Inter-Vivos, a qualquer título, de bens imóveis e de direitos reais, ficam fixados os valores constantes da tabela abaixo, cabendo ao titular da área, a classificação da terra, para efeitos do enquadramento sempre que o valor for inferior ao abaixo estabelecido:-

Ano	Lavoura - aptidão boa	Lavoura - aptidão regular	Lavoura - aptidão restrita	Pastagem plantada	Silvicultura ou Pastagem natural	Preservação da Fauna ou Flora
2022	R\$22.253,40	R\$20.463,28	R\$17.988,32	R\$16.093,28	R\$13.696,40	R\$12.077,50

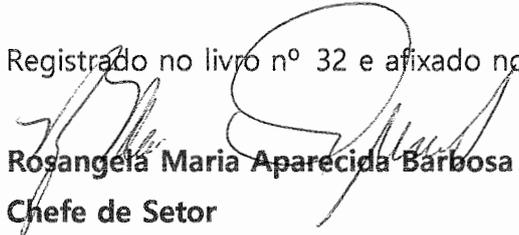
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tabatinga, 28 de Abril de 2.022.


Eduardo Ponquio Martinez

Prefeito Municipal

Registrado no livro nº 32 e afixado no Mural da Prefeitura.


Rosângela Maria Aparecida Barbosa

Chefe de Setor